

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº. 71, de 22 de agosto de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 06, da Qd. 14, do Loteamento Industrial II, para a empresa **Vale da Paraíso Materiais para Construção Eireli**, que busca fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do Loteamento Industrial II, para a empresa **Vale da Paraíso Materiais para Construção Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.139.562/0001-34, com sede provisória na Rua José Reinaldo Vieira, nº 1.156, setor Morada dos Sonhos, CEP Nº 75.713-000, referente ao lote:

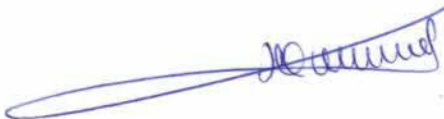
I – nº 06, da quadra nº 14, com a área de 1.130,55m² (um mil cento e trinta metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 30,95m para a Rua Ubaldino Cardoso de Lemos; fundo: 30,95m para o lote nº 09; lateral direita: 36,57m para o lote nº 05; lateral esquerda: 36,49m para os lotes 07-A e 7-B, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º. A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$22.611,00 (vinte e dois mil, seiscentos e onze reais) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal de comércio varejista de materiais para construção, inclusive ferragens e ferramentas e materiais elétricos.

Art. 3º. A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I – comprovação de regular personalidade jurídica;
- II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;
- III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;
- IV – certidões negativas de protestos de títulos;
- V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;
- VI – planta do imóvel a ser construído;
- VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º. A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou



GABINETE DA PREFEITA.

equivalente escritura pública.

Art. 5º. A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão de obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (quatro) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 (seis) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea “c” deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º. A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º. Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pelo beneficiário o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim do



GABINETE DA PREFEITA.

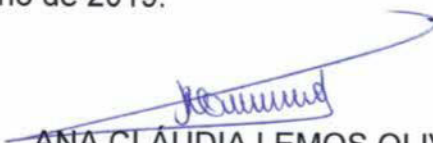
comércio varejista de materiais para construção, inclusive ferragens e ferramentas e materiais elétricos ou qualquer outro ramo da atividade comercial.

Art. 8º. Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita de Caçu/GO.

GABINETE DA PREFEITA.

Ofício Mensagem nº 066 /2019

CAÇU/GO, 22 de agosto de 2019.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 71 /2019.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO N°: 0260854

Fls.: 218 **Livro:** 002

Data: 22/08/2019 **Às:** 9:40

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Jilleania
Assinatura

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 06, da Quadra nº 14, do Loteamento Industrial II, para a empresa **Vale da Paraíso Materiais para Construção Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.139.562/0001-34, com sede provisória na Rua José Reinaldo Vieira, nº 1.156, setor Morada dos Sonhos, CEP N° 75.713-000.

O terreno objeto da presente concessão de direito real de uso, possui a área de 1.130,55m² (um mil, cento e trinta metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes descrições perimétricas: frente: 30,95m para a Rua Ubaldino Cardoso de Lemos; fundo: 30,95m para o lote nº 09; lateral direita: 36,57m para o lote nº 05; lateral esquerda: 36,49m para os lotes 07-A e 7-B, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 7.403, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

O mencionado lote foi avaliado em R\$22.611,00 (vinte e dois mil, seiscentos e onze reais) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal de comércio varejista de materiais para construção, inclusive ferragens e ferramentas e materiais elétricos.

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

A empresa ora beneficiada, tem como principal atividade, o comércio varejista de materiais para construção, inclusive ferragens e ferramentas e materiais elétricos e apresenta um gradativo aumento na geração de empregos e de faturamento.

[Assinatura]

GABINETE DA PREFEITA.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 22 do mês de agosto do ano de 2019.



Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

DECLARAÇÃO

Eu WAGNER GOMES DE SOUSA

X Proprietário(a) ou sócio(a) da empresa,

VALE DA PARAÍSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

constituída legalmente pelo CNPJ de Nº

05.139.562/0001-34

localizada na cidade CAÇU

no Estado de GOIÁS

venho através deste solicitar junto ao município de Caçu/GO, a doação de uma área no setor industrial já existente dentro do município de Caçu ou no setor industrial "WALTÃO", cujo meu objetivo é montar minha empresa, mediante este pleito, comprometo-me, também a seguir todas as normas e leis vigentes estabelecidas por esta municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai esta declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim.

Caçu-GO em 13 DE FEVEREIRO de 2019



Wagner Gomes de Sousa

Assinatura do Solicitante

NESTE TERMO
SOLICITO DEFERIMENTO

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

Contadora: MARIA LUZIA DE MORAES

CPF 197.448.701-68 - CRC/GO 5838

A

Prefeitura Municipal de Caçu.

Secretaria Municipal de Industria e Comércio.

DD. Diretor.

Edson Teodoro de Freitas

Caçu-Go.

WAGNER GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Caçu-Go., na Rua Antônio Jacinto da Silva, 731 – Bairro São Paulo – CEP-75813-000, portador da CI-RG nº 3.006.629-SSP/GO e do CPF 597.743.201-15, sócio da empresa **VALE DA PARAISO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida nesta cidade de Caçu-Go., na rua José Reinaldo Vieira, esquina com a Rua Tibúrcio Siqueira Gama nº 1156, Morada Dos Sonhos – CEP 75813-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.139.562/0001-34, com o ramo de atividade no Comércio varejista de materiais para construção, comércio de ferragens e ferramentas e comércio varejista de materiais elétricos, onde após a conclusão do projeto empregaremos 08 (oito) funcionários. O capital inicial que dispomos é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o valor total do empreendimento previsto é de mais de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), outros documentos necessários tais como: plantas e memoriais serão entregues posteriormente ao senhor Diretor Edson Teodoro de Freitas.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Caçu-Go., 13 de fevereiro de 2019.


Wagner Gomes de Sousa.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
597.743.201-15

Nome
WAGNER GOMES DE SOUSA

Nascimento
18/09/1972

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



Wagner Gomes de Sousa

CARTeira DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
71EB.9EAB.ABE6.A7DD

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:04:32 do dia 15/02/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.006.629 DATA DE EXPEDIÇÃO 09-nov-198

NOME **WAGNER GOMES DE SOUSA**

Juarez José de Sousa

Odete Gomes de Sousa

NATURALIDADE **Rio Verde-GO,** DATA DE NASCIMENTO **18-set-1972**

CN.nº 56.765 L.A-64 fls.58,
Rio Verde-GO, 02-out-1972.

CPF *8.10*

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: VALE DA PARAISO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M

Nome Fantasia: PARAISO DA CONSTRUÇÃO

CPF/CNPJ: 05.139.562/0001-34

Endereço: JOSÉ REINALDO VIEIRA, Nº1156, QD. 0000, LT0000, ESQ. C/ TIBURCIO SIQ **Bairro:** MORADA DOS SONHOS

Município: CAÇU-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Econômico supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: QUITAÇÃO

Dados de Autenticação

Certidão Número: 00680 - 1

Emitido em: 23 de Julho de 2019

Validade: 22/08/2019

Código Verificador: VffrdZ9iVUiA

JULIANA CARVALHO GUIMARAES





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 21296224

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALE DA PARAISO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ

05.139.562/0001-34

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitante para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.932.148

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 FEVEREIRO DE 2019

HORA: 16:47:16:9

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE DA PARAISO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 05.139.562/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:42 do dia 13/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2019.

Código de controle da certidão: **B0E5.11A1.E41C.D9E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Residência



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ: 01.616.928/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ REINALDO VILAR, 443, QD. O LÍ, O CENTRO
 CEP: 75813-000

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVIÇOS

PROPRIETÁRIO: WAGNER GOMES DE SOUSA
 USUÁRIO: ANTONIO JACINTO DA SILVA Nr. 731
 ENDEREÇO: SETOR SÃO PAULO Q 22 L 18
 BAIRRO: CACUL
 CIDADE: 75813-000 FATURAR Nº: 280967548-6
 CEP:

COD: 059.70.01.4650
 HIDRÔMETRO: Y09N745763

DATA DE EMISSÃO: 16/01/2019
 REFERÊNCIA: JAN/2019

CONTA Nº 0485095-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO
 TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL
 COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL
 TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL

12.71
 56.25
 45.00
 11.25

VENCIMENTO: 30/01/2019

VALOR TOTAL(R\$) 125.21

LEITURA ANTERIOR: 785
 LEITURA ATUAL: 798

DATA: 15/12/2018
 DATA: 16/01/2019

CONSUMO: FATURADO: 13 m3

CONSUMO ESTIMADO: 23 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MED100

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)
 JUL 00012 AGO 00011 SET 00013 OUT 00013 NOV 00012 DEZ 00013
 CATEGORIA/ECONOMIA/PESO

MÉDIA: 13

RESIDENCIAL
 001/100

MENSAGEM-1

MENSAGEM-2

AGRADECEMOS PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA. DESSA FORMA VOCE CONTRIBUI PARA UM SANEAMENTO BASICO CADA VEZ MELHOR E ACESSIVEL A TODOS.

ATENDIMENTO AO CLIENTE:
 0800 645 0115

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

Captação: CACUL
 Decreto Federal nº 5.440/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Cloro	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Coliformes Totais	Coliformes Termotolerantes
Previsto	32	0	32	10	0	32	32
Realizado	35	28	35	35	32	35	35
Fora do Padrão	0	0	0	0	5	0	0

Previsto: número de amostras recomendado pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
 Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO.
 Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Tributação aproximada: R\$

11.59



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.139.562/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2002
NOME EMPRESARIAL VALE DA PARAISO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARAISO DA CONSTRUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE REINALDO VIEIRA	NÚMERO 1156	COMPLEMENTO ESQ C TIBURCIO SIQUEIRA GAMA
CEP 75.813-000	BARRIO/DISTRITO MORADA DOS SONHOS	MUNICÍPIO CACU
UF GO	TELEFONE (64) 3656-1510	
ENDEREÇO ELETRÔNICO marialuzia@g8net.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/10/2018 às 08:38:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
VALE DA PARAÍSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 05.139.562/0001-34

WAGNER GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Caçu/GO, na Rua Antônio Jacinto da Silva nº 731, Bairro São Paulo – CEP 75.813-000, nascido em 18/09/1972, natural de Rio Verde/GO, portador do CPF 597.743.201-15 e da CI/RG 3.006.629-SSP/GO, filho de Juarez José de Sousa e Odete Gomes de Sousa,

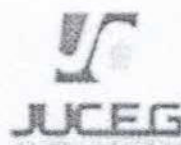
Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, **VALE DA PARAÍSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida nesta cidade de Caçu/GO, na Rua José Reinaldo Vieira, esquina com a Rua Tibúrcio Siqueira Gama nº 1156, Bairro Morada dos Sonhos – CEP: 75.813-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201913685, em 10/07/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.139.562/0001-34, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por ter concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade, fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, parágrafo único do art. 1.033, sob o nome empresarial de: **VALE DA PARAÍSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital da empresa que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), totalmente integralizados em moeda nacional, cujo aumento verificado de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 16:58 SOB Nº 52600724819.
PROTOCOLO: 188934414 DE 16/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804297954. NIRE: 52600724819.
VALE DA PARAÍSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 16/10/2018
www.portaldosempresadegoias.go.gov.br

mil e quinhentos reais) integralizados em moeda nacional, nesta data e que passa a constituir o capital social da empresa VALE DA PARAÍSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA:

À vista da modificação ora ajustada, *RESOLVE* em ato contínuo promover o seu ATO CONSTITUTIVO DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, conforme estabelecido no seguinte:

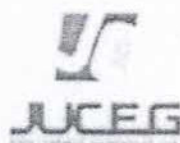
**ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VALE DA PARAÍSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 05.139.562/0001-34**

WAGNER GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Caçu/GO, na Rua Antônio Jacinto da Silva nº 731, Bairro São Paulo – CEP 75.813-000, nascido em 18/09/1972, natural de Rio Verde/GO, portador do CPF 597.743.201-15 e da CI/RG 3.006.629-SSP/GO, filho de Juarez José de Sousa e Odete Gomes de Sousa.

Fazendo uso do que permite o § 3º do art. 980-A e art. 1.113, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), ora decide transformar a SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial “VALE DA PARAÍSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI” e a expressão de fantasia de “PARAÍSO DA CONSTRUÇÃO”, tendo sede e domicílio na cidade de Caçu - GO, na Rua José Reinaldo Vieira, esquina com a Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 1156 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP: 75.813-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.139.562/0001-34.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 18:58 SOB Nº 52600724819.
PROTOCOLO: 180934434 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804297954. NIRE: 52600724819
VALE DA PARAÍSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/10/2018
www.portaldosempresadorgoiasso.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem por objeto: Comércio Varejista de Materiais para Construção, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas e Comércio Varejista de Materiais Elétricos.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital da empresa é de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), representado por uma quota de igual valor nominal.

Parágrafo Único: O titular Sr. **WAGNER GOMES DE SOUSA**, declara que o total do capital da empresa está integralizado em moeda corrente do País. (art. 980-A, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor total da integralização do capital empresarial de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que o titular empresário não responderá subsidiariamente pelas obrigações da empresa.

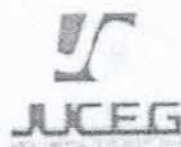
CLÁUSULA QUINTA:

A Empresa iniciou as suas atividades 15 de julho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa cabe ao titular **WAGNER GOMES DE SOUSA**, cabendo-lhe gerir os negócios financeiros da empresa e representá-la judicial e extrajudicialmente, assinando separadamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, com poderes específicos. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

TAH
CAGU
GO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 10:58 SOB Nº 52600724819.
PROTOCOLO 118034424 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804257954. NIRE: 52600724819.
VALOR DA FERRAGEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO FERREL

Paula Nunes Lobo Veloso Edasi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/10/2018
www.portaldopreendedorgoias.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA:

O exercício financeiro coincide com o ano civil e ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular empresário delibera sobre as contas e designa administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA:

O empresário pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial(s) ou outra dependência, mediante alteração deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O Titular Sr. WAGNER GOMES DE SOUSA, declara sob as penas da lei de não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em qualquer parte do território nacional;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 18:56 SOB Nº 52600724819.
PROTOCOLO: 180934414 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11304297954. NIRE: 52600724819.
VALE DA PARAÍSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Valoso Rossi

SECRETÁRIA-GERAL

GOIÂNIA, 10/10/2018

www.portaldosempreendedorgoiانو.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

No caso de falecimento do empresário, a empresa pode ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Este instrumento será regido pela Lei Nº 10.406/2002, e pelas demais disposições legais aplicadas sobre a espécie.

O titular assina este instrumento particular e solicita seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Caçu - GO, 09 de outubro de 2018.


Wagner Gomes de Sousa



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 18:58 SOB Nº 52400724819.
PROTOCOLO 180914414 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11304297954. NIRE: 52600724819.
VALE DA PARAÍSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/10/2018
www.portaldosempreendedorgoias.go.gov.br



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 11. TABELION ATIVO
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PROTESTOS
JURÍDICOS E PROTESTO DE TÍTULOS
Gleick Mura dos Santos
Tabelião e Oficial Público
Rua José Bonifácio, nº 1.381, Lm. Montessor - Centro - CEP: 73.041-100
Fone: (61) 3666-1047 - CEP: 73.041-100/00000000



Reconheço verdadeira(s) e(s) assinaturas de WAGNER
GOMES DE SOUSA pessoa(s) minha(s) conhecida(s) Dou

Caçu - GO, 10 de outubro de 2018
Em test. da verdade

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella - Escriventa



JUCEG
SECRETARIA DE ECONOMIA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2018 18:58 SOB Nº 51600724819.
PROTOCOLO: 180534414 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804297954. NIRE: 52600724819.
VALE DA PARAÍSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 10/10/2018

www.portaldocompreendorgoiانو.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PREFEITURA DE
CAÇU
ADM: 2017 - 2020
O GOVERNO DA TRANSFORMAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO 20/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 006/2018, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua Ubaldino Cardoso de Lemos, Quadra 14, Lote – 06, St. Industrial II, Caçu-Go.

Baseado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R\$ 20,00, assim:

Lote 06 = 1.130,55m² x 20,00R\$/M²

Valor Total: R\$ 22.611,00

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 23 de julho de 2019.

Karla Giroto Barcelos
Departamento de Engenharia

AGRIMED

Av. José Manoel de Castro nº 205, Centro - Caçu - GO - Tel.: (64) 99963-7844
Silvino Rodrigues de Oliveira
CFT- 1007669691

MEMORIAL DESCRITIVO

SETOR INDUSTRIAL II
MUNICIPIO DE CAÇU-GO

QUADRA: 14

LOTE: 06

MATRICULA Nº 7.403

ÁREA TOTAL: 1.130,55m²

ÁREA A SER ALIENADA À: WAGNER GOMES DE SOUSA

CNPJ Nº 05.139.562/0001-34

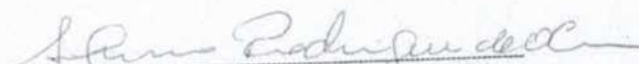
FRENTE: 30,95m para a Rua Ulbaldino Cardoso de Lemos.

FUNDO: 30,95m para o Lote 09

LATERAL DIREITA: 36,57m para o Lote 05

LATERAL ESQUERDA: 36,49m para o Lote 7-A e 7-B.

Caçu -GO, 16 de julho de 2.019.


SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CFT - 1007669691

